

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 – Visa o presente Termo de Referência estabelecer critérios para a contratação de empresa para emissão de Apólice de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Dirigentes e Administradores (Directors & Officers – D&O) desta PREVES.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação visa a cobertura de indenização aos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e Dirigentes da PREVES, os valores cobertos são os referentes a eventuais acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela Seguradora e sentenças proferidas por tribunais arbitrais, condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, durante o andamento dos processos, fundada em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem em violação da lei ou do estatuto. O Art. 39 do Estatuto da PREVES traz a seguinte redação: *“A Fundação assegurará o custeio da defesa dos seus dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão, nas condições e limites definidos pelo Conselho Deliberativo. § 1º O custeio da defesa de que trata o caput deste artigo poderá ser assegurado por meio da contratação de seguro. § 2º Os custos decorrentes da defesa de que trata o caput deste artigo, inclusive na hipótese de contratação de seguro, serão cobertos com recursos do Plano de Gestão Administrativa da Fundação.”* O Conselho Deliberativo já se posicionou favorável à contratação do seguro em reunião ordinária ocorrida no mês de março de 2016, que ratificou o posicionamento dado na reunião ordinária de maio de 2015.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA; Rubrica: Despesas Relacionadas com Pessoal – Seguro Conselheiros e Dirigentes do orçamento da PREVES para o exercício de 2024.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES (D&O)

4.1 A apólice do seguro de D&O objeto da presente contratação deverá atender as definições e ao clausulado contido na Resolução Circular SUSEP nº 336 de 22 de janeiro de 2007, bem como nos termos e especificações do presente Termo de Referência.

4.2 O Limite Máximo de Garantia (LMG) da apólice a ser contratada será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

4.3 O âmbito da cobertura: A apólice e o Contrato de Seguro objeto do presente termo de referência aplica-se a Reclamações apresentadas contra o Segurado em qualquer país do mundo;

4.5 Período de Retroatividade: Ilimitado para atos ou fatos ocorridos e desconhecidos pelo Tomador do Seguro;

4.6 Data de continuidade do seguro: 05 de abril de 2024

4.7 Prazo Complementar: período adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados, a contar da data final de vigência do seguro, por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, sem cobrança de prêmio adicional;

4.8 Prazo Suplementar: período adicional ao prazo complementar, de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, para apresentação de reclamações contra os Segurados por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, com cobrança de prêmio adicional equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prêmio pago pela última apólice 31 em vigor para 12 (doze) meses, ou 100% (cem por cento) para 24 (vinte e quatro) meses.

## **5. DA COBERTURA E INDENIZAÇÕES**

5.1 A Cobertura da Apólice abrange às reclamações feitas contra os Segurados durante o período da Apólice ou durante o Período Adicional de Reclamações (Prazo Complementar ou ainda no Prazo Suplementar Contratado), resultante da Prática de um ato Danoso, Prática Trabalhista indevida ou Dano Ambiental ocorrido durante a vigência do Período de Retroatividade quando contratualmente previsto, nos seguintes termos:

5.1.1 Para efeitos da cobertura do Seguro de D&O objeto do presente Termo de Referência, as indenizações incluem, ainda, entre outras reclamações

- a) Despesas e/ou condenações (incluindo juros de mora), decorrentes de sentenças judiciais, administrativas ou decisões arbitrais proferidas contra o Segurado;
- b) Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados pela seguradora ou mediante consentimento prévio por escrito;
- c) Custos e despesas de defesa incorridos na contratação de escritórios e/ou advogados; e
- d) Pagamento e/ou reembolso de quaisquer quantias ou indenizações devidas ou pagas por um Segurado a título de despesas e/ou reparação de danos, que decorram de decisões condenatórias de natureza indenizatória, nos termos da legislação aplicável. Estão excluídas da cobertura do seguro as quantias devidas em decorrência de multas de caráter estritamente punitivo, na forma definida pela legislação aplicável.

5.1.2 O Seguro de D&O objeto do presente Termo de Referência, deverá abranger as seguintes coberturas adicionais:

- a) Cobertura para Reclamações movidas pelo Governo, inclusive por Órgãos Reguladores e/ou Fiscalizadores;
- b) Cobertura aos Segurados para Responsabilidades por Práticas Trabalhistas – EPL
- c) Qualquer ato ou omissão a outro título que não dolo, praticado ou ocorrido no exercício dos deveres inerentes ao desempenho do cargo de determinado Segurado e de que resulte em efetivo ou potencial dano relativo à geração, transporte, descarga, emissão, dispersão, liberação, escapamento, tratamento, armazenamento ou disposição

efetiva de poluentes, alegada ou sob risco, bem como a qualquer medida adotada em razão de normas, ordens, orientação ou solicitação governamental, ou de decisão voluntária, para testar, monitorar, limpar, remover, conter tratar, desintoxicar ou neutralizar poluentes. Quaisquer atos ou omissão do mesmo tipo, ocorridos de forma repetida, relacionada ou continuada ou que formem parte de uma mesma série serão considerados como um mesmo e único Dano Ambiental.

- d) Cobertura de custos e despesas de defesa relacionada a procedimentos judiciais e extrajudiciais contra os Segurados, inclusive quando da aplicação de multas e demais sanções em âmbito administrativo e dos custos relativos ao questionamento das sanções no âmbito judicial e/ou administrativo, cabendo exclusivamente ao Segurado a escolha dos profissionais ou escritório de advocacia a serem contratado para a sua defesa, independentemente do valor da contratação, mediante anuência prévia, não cabendo, porém, à seguradora qualquer ingerência sobre a escolha realizada;
- e) Cobertura para recolhimento de depósitos recursais, inclusive nos casos de aplicação de multas administrativas contra os Segurados;
- f) Cobertura para reclamações relacionadas à eventual responsabilidade dos Segurados de natureza tributária, em relação às quais possam os Segurados tornarem-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial ou decisão administrativa;
- g) Cobertura para processos movidos pelo Tomador contra os Segurados;
- h) Extensão de garantia para o cônjuge ou companheiro do Segurado, nos casos de reclamações contra os Segurados que afetem o patrimônio do cônjuge ou companheiro em virtude do regime de união civil, nos termos da legislação aplicável;
- i) Cobertura para processos envolvendo reclamações de Segurado contra outro Segurado, de qualquer natureza;
- j) Cobertura para despesas de publicidade -Esta cobertura deve prever, inclusive, custos necessários à reparação do dano à imagem, à honra ou à reputação do Segurado, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à condição de Segurado mediante a previa autorização do segurado.
- k) Prazo de cobertura adicional para apresentação de reclamações, caso o seguro não seja renovado e/ou cancelado: prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional e prazo suplementar de 12 (doze) meses com o pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do prêmio, 24 (vinte e quatro) meses com o pagamento de 100% (cem por cento) do prêmio e 36 meses com cobrança adicional de 125% do prêmio anual;
- l) Cobertura para reclamações contra os Segurados, relacionadas à indenização por danos morais (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas);
- m) Cobertura para reclamações, alegando erros e/ou omissões na prestação de serviços profissionais, desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica

- n) Cobertura para bloqueio de bens dos administradores, com limite máximo de Garantia da Apólice
- o) Cobertura para os custos em caso de extradição de Segurado;
- p) Cobertura para custos de quaisquer despesas emergenciais, não restrita aos custos e despesas com defesa;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 A Seguradora Participante deverá possuir boa situação financeira, bem como Certidão de Regularidade obtida no site da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP");

6.2 Apresentação das certidões de regularidade fiscal.

## **7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 A apólice deverá vigorar por 12 (doze) meses;

7.2 A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

## **8. DO CANCELAMENTO DA APÓLICE**

8.1 A apólice de seguro somente poderá ser cancelada ou rescindida, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em lei, por acordo entre as partes. Se por iniciativa da SEGURADA ou da SEGURADORA, esta reterá do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido, calculado na base pro rata tempore, desde o início de vigência do contrato de seguro.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SEGURADORA)**

9.1 Tomar todas as providências necessárias relativas às ocorrências cobertas por meio de comunicado pelo Segurado, no sentido de liberar, regular e liquidar a situação informada, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;

9.2 Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

9.3 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei

9.4 Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.5 Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEGURADA)**

10.1 A SEGURADA realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta deste termo de referência anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

10.2 Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

10.3 Comunicar à SEGURADORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de seu recebimento, qualquer citação, carta ou documento que receber e que se relacione com situações cobertas pelo contrato de seguro;

10.4 Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto deste termo de referência;

10.5 Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por empregado(s) formalmente designado(s) para esta finalidade, por meio de documento denominado de “Termo de Designação dos Fiscal” assinado pela autoridade competente, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela SEGURADORA.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O boleto deverá ser enviado em até 10 dias úteis após a emissão da apólice pela Contratada e entregue na sede desta PREVES ou enviado por e-mail.

12.2 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) 12.2.1 - A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 87 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;

b) Havendo atraso na entrega do objeto, multa de 1% (um) por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente da PREVES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14 – DA CONFIDENCIALIDADE**

14.1. AS PARTES se obrigam mutuamente, nos exatos termos da Lei 13.709/2018, a manter sigilo sobre todas as informações e documentos - em especial sobre os dados pessoais dos seus representantes - que em virtude da execução dos serviços objeto do presente contrato, venham a lhes ser confiados, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou mesmo de terceiros, ficando impedidos, sob qualquer pretexto, de divulgar, reproduzir, compartilhar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, estendendo estas obrigações a sua controladora, suas controladas, coligadas, seus cotistas ou acionistas, empregados e quaisquer terceiros, a elas, direta ou indiretamente ligados, em virtude deste instrumento, que tenha tido ou venha a ter acesso.

14.2. O descumprimento desta obrigação importará na responsabilidade da parte faltosa por todos os danos e prejuízos que, porventura, venham a ser experimentados pela outra parte, inclusive causados a terceiros ou por estes reivindicados.

**CAMILA SANTANA REIS**  
Assessora de Governança Corporativa - PREVES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAMILA SANTANA REIS**  
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA III  
ADM - PREVES - GOVES  
assinado em 12/04/2024 15:05:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/04/2024 15:05:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CAMILA SANTANA REIS (ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA III - ADM - PREVES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HLGVBX>